PLE 65/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.813, DE 13 DE JULHO DE 2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS		
07.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E DO TURISMO		
07.003.23.000.0000.0.000 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
07.003.23.695.0000.0.000 -	TURISMO		
07.003.23.695.0036.0.000 -	PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO TURISMO		
07.003.23.695.0036.2.048 -	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	2.400,00
TOTAL.....:			**2.400,00**

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
23.000.0000.0.000 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695.0000.0.000 -	TURISMO
23.695.0036.0.000 -	PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO TURISMO
23.695.0036.2.048 -	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a cancelar parcial e/ou total dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
07.003.23.695.0036.2.048 -	Serviços de Promoção ao Turismo		
3390.39.00.00 261 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	2.400,00
TOTAL.....:			**2.400,00**

Art. 4° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (13-07-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal